



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 1.104, de 14 de abril de 1983.

Dispõe: - "Sobre a Criação do Fundo de Auxílio aos Desempregados"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de -  
Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a situação financeira do País tem reflexos em to-  
dos os municípios, provocando uma onda de desemprego com estatística jamais -  
vista em todos os tempos;

CONSIDERANDO que o aumento do número de dispensa no parque indus -  
trial e no comércio ocasiona sérios problemas sociais, pois as famílias pas -  
sam a ter privações;

CONSIDERANDO que diante da fome os desempregados se desesperam e  
muitas vezes participam de movimentos de agitação, como os registrados na Ca-  
pital Paulista;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não pode solucionar so-  
zinha esse angustiante problema, pois não tem condições financeiras para con-  
tratar maior número de trabalhadores, embora receba diariamente centenas de pe-  
didos de empregos;

CONSIDERANDO que há necessidade da execução de um plano de traba-  
lho visando a obtenção de ajuda de todos os setores da Comunidade, em fa -  
vor das famílias dos desempregados, procurando-se com isso minorar as difi -  
culdades, até que a situação se normalize;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o FUNDO DE AUXÍLIO AOS DESEMPREGADOS, que  
funcionará no Gabinete do Prefeito e será integrado por funcionários da Dire-  
toria de Saúde e Promoção Social, da Diretoria de Educação, Cultura, Espor -  
tes e Turismo, e sob a presidência da Prof. ELIANA MICHELUCCI DE ANDRADE, -  
Primeira-Dama e Presidente do Serviço Social Municipal.




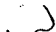
Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

Artigo 2º - Os recursos do Fundo serão obtidos junto aos setores da Comunidade, especialmente empresas industriais e comerciais, através de doações de cotas de alimentos, a fim de que o Serviço Social Municipal possa fazer a distribuição de gêneros alimentícios às famílias dos desempregados e devidamente cadastradas.

Artigo 3º - A Diretoria de Planejamento ficará incumbida de elaborar um Plano de Mão de Obra, mantendo contatos com as empresas e com o Governo do Estado, para abertura de frentes de trabalho, não só da Prefeitura Municipal, como mediante a contratação de serviços públicos com empreiteiras que terão a obrigatoriedade de aproveitar os trabalhadores residentes em Cajamar.

Artigo 4º - O Fundo poderá receber a colaboração de todas as entidades de classe, assistenciais ou análogas, desde que os objetivos sejam os definidos no presente decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal 

Prefeitura Municipal de Cajamar, aos quatorzes dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e três.

Publicado e registrado neste Departamento de Administração, na data supra.

  
JOSE COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração